



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"
CNPJ 49.887.516/0001-99

AUTÓGRAFO Nº 10/2018

PROJETO DE LEI N.º 01/2018 - Legislativo

**SIMPATIA DO
CENTRO-OESTE**

“Dispõe sobre a Regulamentação, Adequação e o Reajuste dos Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Alvinlândia, e dá outras providências.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e a Prefeita Municipal de Alvinlândia sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal de Alvinlândia, autorizado a regulamentar, adequar e reajustar, os Vencimentos dos Funcionários da Câmara Municipal de Alvinlândia.

Artigo 2º - Para efeito do reajuste tratado no artigo 1º desta Lei, fica estabelecido o índice oficial criado pelo Governo Federal, para o país.

Parágrafo Único – O índice oficial é o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Artigo 3º - A variação oficial anual deste índice no exercício de 2017 foi:

I– Janeiro à Dezembro de 2017 – 3,00%;

Parágrafo Único – Conforme Índices e Tabelas do IPCA (IBGE), será aplicado o montante acima de 3,00% (tres por cento), para fins de reajuste aos Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Alvinlândia.



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

Artigo 4º - O Anexo II – Tabela de Vencimentos, da Resolução nº 01/2012, passa a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO II – TABELA DE VENCIMENTOS

A- CARGOS EM COMISSÃO

REFERÊNCIA	VENCIMENTOS
ASSESSOR JURIDICO	R\$ 2.565,80

B – CARGOS EFETIVOS

REFERÊNCIA	VENCIMENTOS
Auxiliar Administrativo	R\$ 1.424,20
Oficial Legislativo	R\$ 1.806,86
Diretor Administrativo	R\$ 2.565,80

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

ALVINLÂNDIA/SP, 26 DE JANEIRO DE 2018

Frederick Jadder Bergamin
Presidente da Câmara
R.G. nº 29.317.905-0/SSP/SP

Publicado e Afixado nessa secretaria, no lugar de costume e na data supra.

Edson Raymundo
Diretor Administrativo
R.G. nº 29.425.592-8/SSP/SP